



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI nº. 832 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 01 DE 07

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procuradora Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 EXTRATO DO CONTRATO 022/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ADENISIO J. SILVA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Contratação de empresa especializada para a confecção de Uniformes para os Alunos da Rede Municipal de Ensino da cidade de Fátima do Sul/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 171.745,00 (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 12.361.0006.2.021 Manutenção das Atividades das Escolas Municipais
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

DATA: 27/03/2023

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Adenisio José da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023 EXTRATO DO CONTRATO 023/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
WASHINGTON DOS SANTOS LIMA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de edição de matérias institucionais com registro fotográfico de imagens a serem utilizadas nas pu-

blicações das mídias sociais de interesse da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, conforme Edital de Carta Convite nº. 005/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 51.660,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), sendo R\$ 4.305,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinco Reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: 04.131.0002.2.005 Manutenção das Atividades do Cerimonial e Representação em Eventos do Município.
23 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA: 27/03/2023

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Washington dos Santos Lima, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
LABOR SOLUCOES LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria, na área de Compras e Licitações, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Fátima do Sul, MS, conforme Anexo I da Carta Convite nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) sendo R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Fátima do Sul.

DOTAÇÃO: Projeto / Atividade:
01.01.01.031.001-2000 Manutenção e operacionalização da
Câmara Municipal, 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

DATA: 27/03/2023

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: ÉRMESON CLÉBER MENDES, Presidente; CÁSSIA GOMIDE NOGUEIRA, representante da Contratada; e, as testemunhas: RAFAELA VESSANI AIALA e LUIZ RENAN MAME-DIO DE DEUS.

LEIS

LEI N.º 1.341, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais na forma que menciona e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Fátima do Sul, MS, na forma e no percentual estabelecido neste artigo:

I - os servidores com vencimentos até o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), terão os seus vencimentos equiparados ao valor do novo Salário Mínimo Nacional de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais);

II - os servidores com vencimentos acima do valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), terão um reajuste de 8% (oito por cento), sobre o valor do salário base, não sobre a equiparação ao Salário Mínimo Nacional.

§ 1º. A equiparação concedida no inciso I deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2023, devendo ser excluído dos proventos dos servidores enquadrados nesta faixa salarial o complemento de salário para equiparação ao Salário Mínimo Nacional.

§ 2º. O percentual de reajuste concedido na faixa de salários descrita no inciso II deste artigo terá efeito a partir da Folha de Pagamento do mês de março de 2023, com exceção aos ocupantes de cargos do Magistério, que terão o reajuste retroativo a janeiro de 2023.

§ 3º. A equiparação concedida no inciso I, na faixa de remuneração descrita e, o reajuste concedido no inciso II deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 2º. O percentual de reajuste concedido no artigo anterior não se aplica para aos cargos de: Agente de Combate as Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, que têm os seus vencimentos atualizados na forma da Lei Municipal nº. 1.327, de 28 de junho de 2022.

Art. 3º. O Prefeito Municipal baixará Ato atualizando os valores das Tabelas de Remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito de cada Poder.

Art. 4º. A partir do exercício de 2024, o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, com exceção aos enquadrados na faixa de remuneração especificada no inciso I do artigo 1º desta Lei, para efeito de Revisão Geral Anual, terá como data base o mês de fevereiro de cada ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do vigente exercício e nos subsequentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o § 3º do artigo

nº. 1º da Lei Municipal nº. 1.136, de 08 de maio de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de março de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.342, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados no percentual de 8% (oito por cento), o mesmo índice de reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: O reajuste autorizado no *caput* deste artigo tem amparo legal no inciso X do artigo 37, e parágrafo 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo precedente será aplicado sobre os valores constantes nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.315, de 16 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 25.704,54

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.482,48

III - Secretários Municipais/Procurador Geral:
R\$ 9.686,56

Art. 3º. Os valores estabelecidos no artigo anterior serão lançados na Folha de Pagamento do mês de março de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da edição da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de março de 2023

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ATOS DO IPRESUL

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o marco temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais Nº 8.666, de 21 de junho 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul e dá outras providências.”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL - IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Governo Federal, bem como o Decreto nº 16.123, de 09 de março de 2023, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o acórdão do Tribunal de Contas da União na TC 000.586/2023-4, Plenário, Rel. Conselheiro Augusto Nardes, j. em 22 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do IPREFSUL, em face do direito de opção previsto em seu artigo 191.

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2023, no âmbito do IPREFSUL somente serão recepcionadas as licitações e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º A opção pela aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, demanda processo administrativo autuado e manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória do processo licitatório ou de contratação direta.

§ 1º A autuação do processo e a manifestação expressa deverão ocorrer até 31 de março de 2023.

§ 2º A manifestação expressa de que trata o § 1º deste artigo deverá ser materializado no documento para formalização da demanda.

Art. 4º A opção de que trata o caput do art. 3º desta Resolução fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma previsto no Anexo Único.

§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 3º desta Resolução, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 6º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º desta Resolução, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CRONOGRAMA PARA A PUBLICAÇÃO

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2003.	Edital	Publicação no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2023.
Contratação direta por valor	Hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.	Ratificação	Decisão de ratificação datada até 31 de março de 2023.
Outras dispensas	Todas as demais hipóteses do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 (exceto as dos incisos I e II do art. 24).	Decisão de ratificação	Publicação no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2023.
Inexigibilidade	Todas as hipóteses previstas no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.	Decisão de ratificação	Publicação no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 086/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares aos Servidores que Menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art.1º- **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos diversos Servidores Públicos Municipais, Lotados nas Diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionados nos Anexos I, II e III desta nos termos do artigo 148, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de Setembro de 1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação,com efeito retroativo a 01.03.2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

PORTARIA Nº. 086/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADEMAR ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA	03.10.2020 A 02.10.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
ALMAIR DE JESUS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08.03.2022 A 07.03.2023	01.03.2023 A 30.03.2023
ANTONIO CARLOS GARCIA	MOTORISTA	01.11.2019 A 31.10.2020	01.03.2023 A 30.03.2023
CARLA FERNANDA LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03.12.2020 A 02.12.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
CINTHIA REGINA SOUZA VASCONCELOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.12.2021 A 30.11.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
CLAUDIA RENATA SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE RX	13.10.2021 A 12.10.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
CLEITON ADALBERTO SANTOS	MOTORISTA - CULTURAMA	29.11.2021 A 28.11.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	SERVENTE	13.12.2021 A 12.12.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
FERNANDO DE ARRUDA MATOS	VIGIA	08.03.2020 A 07.03.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
GISLENE MARQUES ROSA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07.12.2021 A 06.12.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
GLEDSON SOARES	OPERADOR DE MAQUINAS	17.02.2019 A 16.02.2020	01.03.2023 A 30.03.2023

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

PORTARIA Nº. 086/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JADIELE DA SILVA DE SOUZA	CHEFE DE INCORPORAÇÃO MIRIM	17.02.2022 A 16.02.2023	01.03.2023 A 30.03.2023
JOÃO DONIZETI DE ASSIS	GARI	10.11.2019 A 09.11.2020	01.03.2023 A 30.03.2023
JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	TRABALHADOR BRAÇAL	18.01.2021 A 17.01.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
JOSÉ ALVES TIBÉRIO	MOTORISTA	03.01.2021 A 02.01.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
JOSÉ APARECIDO DE ARAUJO	TRABALHADOR BRAÇAL	17.02.2020 A 16.02.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
JULIANA DE LIMA SANTOS	MONITOR DE PROG. SOCIAIS	10.12.2020 A 09.12.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
KARINA WATANABE	ODONTÓLOGO DO ESF	31.08.2021 A 30.08.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
KATIELEN DOS SANTOS SILVA UEHARA	ASSESSOR DE SECRETARIA	17.02.2022 A 16.02.2023	01.03.2023 A 30.03.2023
LINDINALVA ANA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05.01.2022 A 04.01.2023	01.03.2023 A 30.03.2023
LUCÉLIA RODRIGUES RAMOS LEGAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.10.2019 A 30.09.2020	01.03.2023 A 30.03.2023
LUCI MARQUES ANTONIO DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	26.09.2021 A 25.09.2022	01.03.2023 A 30.03.2023

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

PORTARIA Nº. 086/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUCIMAR ANTUNES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01.08.2021 A 31.07.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
LUCIMAR VENCIGUERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07.03.2019 A 06.03.2020	01.03.2023 A 30.03.2023
MARIA INES SOARES DA SILVA	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01.03.2021 A 28.02.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
MARIA JOSÉ MEDEIROS	GARI	10.11.2021 A 09.11.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
MICHELÍ MARIA SENA DE SOUZA	PROFESSOR	12.06.2020 A 11.06.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
NAIARA ALVES PALMEIRA SANTANA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	29.05.2020 A 28.05.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
NELSON VIEIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	03.09.2020 A 02.09.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
PAULO BARROS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	17.02.2016 A 16.02.2017	01.03.2023 A 30.03.2023
ROSENEIDE DOS SANTOS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29.05.2020 A 28.05.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
TANIA LEMOS NEITZKE ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.12.2021 A 30.11.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
TIAGO ANTONIO PEREIRA BORGES	VIGIA	05.11.2019 A 04.11.2020	01.03.2023 A 30.03.2023
VALDIR DA SILVA SANTOS	GARI	10.11.2021 A 09.11.2022	01.03.2023 A 30.03.2023
VINÍCIUS THOMAZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2020 A 02.12.2021	01.03.2023 A 30.03.2023
ZILVANIA BISPO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21.02.2021 A 20.02.2022	01.03.2023 A 30.03.2023

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 089/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **CONVOCAR**, o candidato abaixo descrito, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 S.A.S do Programa Criança Feliz, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS**, Homologado através do Edital nº 003 e publicado em 09/08/2022, no Diário Oficial do Município na edição nº 705 página 02, para se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumir em caráter temporário o referido cargo, para o qual foi aprovado, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
002º	EMIDIO SEBASTIÃO BUENO	MOTORISTA	40HS

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, (23.03.2023).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal